



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 076/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 003/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 004/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO

- AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 038-2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE UTENSÍLIOS PARA CANTINA ESCOLAR, HOSPITAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 036-2021 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM), DESTINADA ÀS FROTAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 036-2021 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM), DESTINADA ÀS FROTAS DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS

- EDITAL AUDIÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

OUTROS DOCUMENTOS

- DECLARAÇÃO 1º QUADRIMESTRE - CUMPRIMENTO ART. 9º § 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 - LRF,
- DECLARAÇÃO 2º QUADRIMESTRE - CUMPRIMENTO ART. 9º § 4º DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 - LRF,





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO N.º 076/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no âmbito deste Município de Cocos, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VIII, da Lei Orgânica deste Município de Cocos, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito deste Município de Cocos-BA, o dia **11 de outubro de 2021**, por motivo do feriado do dia 12 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

**PORTARIA Nº 003/2021
DE 5 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme solicitação da servidora, fica **EXONERADA** a senhora Simone Medeiros Marques do cargo de Diretora Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Presidente, 5 de outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

**PORTARIA Nº 004/2021
DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para o cargo de Diretor Executivo o senhor Antônio Marcos Sampaio Moura da Trindade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Presidente, 6 de outubro de 2021.



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO
Presidente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-2021

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, hospital e demais secretarias do Município de Cocos-BA.

O Município de Cocos, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que **A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-2021**, com abertura marcada para o dia **19/10/2021 às 09h00m**, por motivo de força maior, fica **ADIADA** para o dia **20/10/2021 às 09h00m**. O edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Cocos-BA, <http://www.cocos.ba.gov.br/> e também no www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 983.461. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min. Ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Cocos -Bahia, 06 de outubro de 2021.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00036/2021

Às 12:06 horas do dia 06 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2021, referente ao Processo nº 285-2021, o pregoeiro, Sr(a) ANIZIO VEIGA FILHO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1**Descrição:** Solução**Descrição Complementar:** Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: mrc de 500 ppm de enxofre em óleo diesel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Unidade de fornecimento:** Litro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.088.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: AUTO POSTO TROPICAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.019.000,0000 , com valor negociado a R\$ 1.018.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/10/2021 12:06:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO TROPICAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.485.693/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.019.000,0000, Valor Negociado: R\$ 1.018.000,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00036/2021

Às 12:15 horas do dia 06 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 285-2021, Pregão nº 00036/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1**Descrição:** Solução**Descrição Complementar:** Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: mrc de 500 ppm de enxofre em óleo diesel**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.088.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Litro**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: AUTO POSTO TROPICAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.019.000,0000 , com valor negociado a R\$ 1.018.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/10/2021 12:06:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO TROPICAL LTDA, CNPJ/CPF: 13.485.693/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.019.000,0000, Valor Negociado: R\$ 1.018.000,0000
Homologado	06/10/2021 12:15:29	MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO	

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



EDITAL 003/2021

A Secretaria Municipal de Administração de Cocos, convida a população para contribuir com o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, através de AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA durante o período de 06.10 à 27.10.2021, disponível em link no site <http://www.cocos.ba.gov.br/>. A adoção da Audiência Pública Eletrônica, justifica-se em razão das orientações das autoridades de saúde que preveem o isolamento social dentre outras medidas preventivas decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19, vivenciado em todo o território nacional e pelo mundo, que gerou um estado de calamidade pública em toda saúde. A população deixará suas sugestões e prioridades através do campo específico disponibilizado no link, os quais serão inseridas no Projeto da LOA para o exercício de 2022.

COCOS, 06 de outubro de 2021.

Paulo Eduardo Kunrat

Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTs. 9º e 48 DA LC 101 /2000 (LRF)

1º Quadrimestre

O presente documento foi elaborado para comprovar junto aos órgãos de fiscalização o cumprimento do quanto determina o Art. 9º § 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF, o qual determina que:

“§ 4º - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no § 1º do art. 166 da CF ou equivalentes nas casas legislativas estaduais e municipais”.

Após a declaração de emergência de saúde pública internacional feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, combinado com o Decreto Legislativo Nº 6/20 de 20 de março de 2020, sobredito decreto, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Posto isto o mundo enfrenta uma pandemia decorrente da disseminação do novo Coronavírus, responsável por ocasionar a síndrome respiratória denominada COVID 19.

Desde então, inúmeras ações de enfrentamento ao novo Coronavírus têm sido estabelecidas pelos governos municipais, estadual e Federal em todo o país. E, em 13 de março, seguindo orientações da OMS, o Ministério da Saúde divulgou suas recomendações para medidas de prevenção a serem adotadas pelos governos municipais e estaduais, estabelecendo a necessidade de evitar aglomerações.

É bastante claro, portanto, que a realização presencial de audiências públicas no âmbito do cumprimento do quanto estabelece o Art. 9º § 4º e Art. 48 parágrafo único da LC 101/00 ficou irreversivelmente inviabilizada.

Desta forma, fez-se necessário a adequação do formato presencial para o virtual, visando cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, não prejudicando o amplo acesso à sociedade das informações fiscais e orçamentárias públicas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

A dita audiência foi realizada através de live em 27 de maio de 2021, as 11:00 horas, podendo ser acessada através do endereço <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldecocos>.

Cocos, 30 de maio de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito

Paulo Eduardo Kunrat
Secretário de administração

Viviane Sampaio de Moura
Controladora Interna





PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS ARTs. 9º e 48 DA LC 101 /2000 (LRF)

2º Quadrimestre

O presente documento foi elaborado para comprovar junto aos órgãos de fiscalização o cumprimento do quanto determina o Art. 9º § 4º da Lei Complementar 101/00 – LRF, o qual determina que:

“§ 4º - até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no § 1º do art. 166 da CF ou equivalentes nas casas legislativas estaduais e municipais”.

Após a declaração de emergência de saúde pública internacional feita pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30/01/2020, combinado com o Decreto Legislativo Nº 6/20 de 20 de março de 2020, sobredito decreto, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

Posto isto o mundo enfrenta uma pandemia decorrente da disseminação do novo Coronavírus, responsável por ocasionar a síndrome respiratória denominada COVID 19.

Desde então, inúmeras ações de enfrentamento ao novo Coronavirus têm sido estabelecidas pelos governos municipais, estadual e Federal em todo o país. E, em 13 de março, seguindo orientações da OMS, o Ministério da Saúde divulgou suas recomendações para medidas de prevenção a serem adotadas pelos governos municipais e estaduais, estabelecendo a necessidade de evitar aglomerações.

É bastante claro, portanto, que a realização presencial de audiências públicas no âmbito do cumprimento do quanto estabelece o Art. 9º § 4º e Art. 48 parágrafo único da LC 101/00 ficou irreversivelmente inviabilizada.

Desta forma, fez-se necessário a adequação do formato presencial para o virtual, visando cumprir o quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, não prejudicando o amplo acesso à sociedade das informações fiscais e orçamentárias públicas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

A dita audiência foi realizada através de live em 29 de setembro de 2021, as 09:00 horas, podendo ser acessada através do endereço <https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldecocos>.

Cocos, 30 de setembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito

Paulo Eduardo Kunrat
Secretário de administração

Viviane Sampaio de Moura
Controladora Interna



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/592F-AF3D-A1B1-B421-7C02> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 592F-AF3D-A1B1-B421-7C02



Hash do Documento

314ff19d9fc5c279c114c4d3bac6b41e6547c3839253a4a5273e23099efc1ea3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/10/2021 16:20 UTC-03:00